

1ª VOTAÇÃO
APROVADO

09/06/2017



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Gabinete do Prefeito

LIDO

09/06/2017

Projeto de LEI Nº 21/2017.

2ª VOTAÇÃO
APROVADO

09/06/2017

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, José Ilario Gonçalves Marques, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos art.108º, inciso I, parágrafo ÚNICO, da Lei Orgânica do Município de QUIXADÁ, resolve remeter à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. – Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Especial no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, para fazer face ao custeio de despesas especificadas na forma abaixo:

Órgão: 15: FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
Unid. Orçamentária : 1501: FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NOMECLATURA	ELEMENTO	VALOR EM R\$
13.392.0102.1.183	Realização de Cursos, Capacitações e Oficinas das diversas Linguagens Artísticas	3.3.50.43.00	1.000,00
13.392.0104.1.185	Apoio a Realização de Eventos Culturais e de Tradição Popular	3.3.50.43.00	1.000,00
13.392.0307.1.190	Apoio Financeiro a Mestres, Grupos e Produtores Culturais, Companhias, Artistas e Agentes da Leitura	3.3.50.43.00	1.000,00
13.122.0603.2.062	Gerenciamento e Operacionalização das Atividades da Fundação	3.3.50.43.00	1.000,00

Art. 2º. – Os recursos para fazer face a abertura do crédito Especial descrito no artigo 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial do dotações do vigente orçamento, conforme o disposto no inciso III do parágrafo I do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, especificado abaixo:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Gabinete do Prefeito

Gestão inteligente, governo justo

Órgão: 09: SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLV. RURAL

Unid. Orçamentária : 0901: SEC. DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENV. RURAL

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NOMECLATURA	ELEMENTO	VALOR EM R\$
13.122.0603.2.062	Outras Contratações por tempo determinado	31.90.04.01	4.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, podendo o Chefe do Executivo, regulamentá-la por Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ, em 07 de junho de 2017.


José Ilario Gonçalves Marques
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA Nº 21/2017

Fundamentação legal: Artigo 43 da lei 4.320/64

DOS OBJETIVOS:

Visa a presente propositura, obter a providencial autorização Legislativa, para que este Executivo possa abrir no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**.

Ressalte-se preliminarmente que a abertura de crédito adicional especial aqui proposta não acarretará prejuízos à execução das demais programações constantes na Lei orçamentária vigente, uma vez que foi decidida com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício e, ainda, que a presente solicitação será atendida com **recursos oriundos da anulação parcial de outros créditos orçamentários fixados no orçamento vigente, o que está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos III, da Lei n o 4.320, de 17 de março de 1964**, obedecidas ainda às prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

A propósito do que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 – LDO 2017, as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, considerando o que o crédito total aberto, **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, custeará despesas correntes e de capital (primárias) à conta da anulação parcial de dotações orçamentárias, também primárias, conforme dados estampados no anexo I da presente Lei.

Acrescente-se ainda que os dispositivos contidos no referido projeto de lei estão em plena consonância com os artigos 165 e 167 da Constituição Federal.

Isto posto, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, confiantes em um parecer favorável.

Prefeitura Municipal de Quixadá– CE, em 07 de Junho de 2017.


José Ilario Gonçalves Marques
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº. 21/2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, em caráter de **URGÊNCIA** por intermédio de V. Ex^a., o anexo Projeto de Lei que “**Abre crédito adicional especial ao vigente orçamento, e dá outras providências**, em conformidade com o disposto no Art. 167, inciso 5., da Constituição Federal.

Visa a presente propositura, obter a providencial autorização Legislativa, para que este Executivo possa abrir no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**.

O Projeto de Lei se reverte de importância fundamental para o Município.

Na certeza de que a matéria, da mais alta relevância para a gestão do município, merecerá a melhor acolhida por parte de todos que fazem essa casa Legislativa, passo a aguardar a sua aprovação.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex^a., e a seus Ilustres pares, meus votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



José Ilário Gonçalves Marques
Prefeito Municipal

APROVADO

09/06/2017



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Quixadá

Tv. Tiradentes, 515 – Alto Centro Fones: (088) 3412-2285 –

Fax (088) www.camaraquixada.ce.gov.br E-mail: camara@camaraquixada.ce.gov.br

Quixadá-Ceará

L.I.O

09/06/2017



PARECER

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento fizeram a análise do **Projeto de Lei N° 21/2017**, de iniciativa do Poder Executivo solicitando abertura de crédito adicional ao orçamento criando dotações para a Fundação Cultural de Quixadá, através de anulação parcial de dotações vigentes no orçamento, e comprovaram a importância das dotações criadas para o Desenvolvimento de Ações Culturais e votam pela sua aprovação.


Câmara Municipal de Quixadá-CE, em 9 de junho de 2017.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



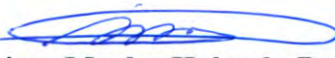
Laércio Oliveira Lima
Membro

Marcelo Costa Correia
Relator



Cezar Augusto Sousa de Oliveira.
Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.



Francisco Marlos Holanda Bezerra
Membro



Darlan Lopes da Silva
Relator

Marcelo Costa Correia
Presidente.